



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDENCIAMENTO N° 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.370/0001-04, torna público que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Comissão de Processamento e Julgamento de Chamada Pública, designada mediante **PORTARIA nº 162/2023**, doravante designada como Comissão, para Credenciamento de instituições jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de forma complementar, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas Portarias e Protocolos.

A Equipe de licitação, receberá requerimento de esclarecimentos referentes a esse processo, sendo respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que o requerimento contenha o Número do Processo, do Edital, a solicitação, assinatura, nome e CPF do solicitante, e-mail e endereço completo para encaminhamento dos esclarecimentos, os quais devem ser encaminhados ao endereço eletrônico [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com).

## **1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de instituições jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **SERVIÇOS CLÍNICOS E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS QUE DELES NECESSITEM DENTRO DOS LIMITES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM RESINA ACRÍLICA SUPERIOR E/OU INFERIOR**, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE.

## **2. DATA, HORA E LOCAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1. A seção pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preço ocorrerá a partir do **dia 24 de janeiro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília/DF)**;

**2.2. O credenciamento de interessados se dará de forma permanente não havendo qualquer impedimento para que novos interessados se credenciem após a data acima designada.**

## **3. DO CRITÉRIO DE REVEZAMENTO**

3.1. A escolha da credenciada, quando mais de uma ofertar o mesmo serviço será, através de revezamento.

3.2. As demandas serão distribuídas de forma igualitária entre as credenciadas, através de revezamento tendo por base lista de credenciados.

3.3. Caso o credenciado convocado para prestar o serviço não possua disponibilidade para tanto, o próximo na lista será convocado para atendê-lo.

## **4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1 Poderão participar do credenciamento:

4.1.1 Somente poderão participar as pessoas jurídicas da área de saúde que desenvolvam atividade compatível com o objeto no Termo de Referência.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto na Lei Federal 14.133/2021;



4.2.2 Pessoas jurídicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

4.2.3 Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS DOCUMENTAÇÕES**

### **5.1. Sessão Pública de Entrega dos Envelopes:**

5.2. A Sessão Pública de Entrega dos Envelopes, ocorrerá a partir do dia **24 de janeiro de 2025, às 10:00hs**, se estendendo pelo período de 12 (doze) meses.

5.2.1. Os 02 (dois) envelopes deverão ser opacos e estarem separados, fechados e indevassáveis e obrigatoriamente serão identificados da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

5.2.2. Não serão recebidos envelopes que apresentem características diferentes daquelas descritas nos subitens acima.

5.2.3. Os envelopes entregues serão rubricados pela equipe de licitação e pelo Representante Legal da Licitante.

### **5.3 Sessão Pública de abertura do Envelope nº01.**

5.3.1. Sessão Pública de Abertura do Envelope nº01 será no mesmo dia da Sessão Pública de entrega dos envelopes, e ocorrerá após o recebimento dos envelope nº 01.

5.3.2. A equipe de licitação, nesta Sessão Pública, abrirá, conferirá e rubricará todo os documentos contidos nos Envelopes de nº01.

5.3.3. Os Representantes Legais das Licitantes presentes, deverão conferir e rubricar os documentos contidos nos Envelopes de nº01.

5.3.4. Os Representantes Legais das Licitantes presentes, após conferirem e rubricarem os documentos contidos nos Envelopes de nº01, poderão, se manifestar a respeito de irregularidades detectadas nos documentos dos concorrentes, sem direito a qualquer manifestação de defesa, no qual esta, deverá ocorrer, na fase de recurso.

5.3.5. A equipe de licitação, após análise da documentação do Envelope nº01 de cada Licitante e das manifestações dos Representantes Legais, tomará a decisão quanto à habilitação ou inabilitação das Licitantes participantes.

5.3.6. A equipe de licitação considerará habilitada as Licitantes cuja documentação do Envelope nº01 esteja em conformidade com o previsto neste Edital, sendo aberto em seguida, o envelope nº 02, onde deve constar a proposta de preços.

5.3.7. A equipe de licitação considerará inabilitada a Licitante cuja documentação do Envelope nº01 esteja em



desconformidade com o previsto no neste Edital.

5.3.8. Caso seja necessário, a equipe de licitação poderá suspender a sessão de abertura para proceder a análise mais profunda da documentação do Envelope nº01 e marcará uma data para divulgação do resultado das análises.

5.3.9. A equipe de licitação confeccionará Ata registrando as Licitantes que foram habilitadas e as que foram inabilitadas a ser publicada no DOM.

5.3.10. Ocorrendo desistência expressa de Interposição de Recursos de todas as Licitantes ou julgados os Recursos Interpostos ou transcorrido o prazo para interposição de recursos sem que haja interposição, a equipe de licitação fará publicação no Diário Oficial dos Municípios, tornando públicas as Licitantes habilitadas e as inabilitadas em consequência da análise da documentação do Envelope no 01, e informará a data da Sessão Pública de abertura do Envelope nº02 somente daquelas Licitantes habilitadas, que poderá inclusive ser no mesmo dia.

5.4.2. Em seguida ocorrerá a Publicação da homologação do resultado final do Credenciamento de instituições jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, apontando as Licitantes que celebrarão o Contrato.

5.4.3. As Licitantes credenciadas serão convocadas para assinar Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação do resultado.

5.4.4. As Licitantes credenciadas iniciarão suas atividades no Município após receber a Ordem de Início de Execução.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. Para os fins previstos neste Edital de Chamamento Público, a Licitante que manifestou interesse em participar do processo e credenciou o representante legal deverá entregar à Equipe de licitação, para continuidade do Processo, documentos em conformidade com o descrito a seguir:

6.1.1. Deixar de entregar os documentos aqui exigidos ou entregá-los com prazo de validade vencido, acarretará a eliminação da Licitante deste processo de chamamento.

6.1.2. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

6.1.3. Os documentos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de licitação, ou extraídos da internet.

6.1.4. Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação de autenticidade por membro da Equipe de licitação.

6.1.5. Não serão aceitas certidões emitidas pela própria Licitante participante do processo de chamamento para a comprovação de sua qualificação e experiência técnica e nem dos membros da sua equipe de profissionais.

6.2. A inversão de documentos nos respectivos envelopes acarretará a eliminação da Licitante deste chamamento público.

6.3. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos.

6.4. Ressalvadas as exceções referentes às especificações técnicas, a respeito das quais a equipe de licitação se reserva o direito exclusivo de aceitação, serão rejeitadas propostas que contiverem divergências das condições básicas do serviço indicadas nos documentos deste chamamento público, bem como, aqueles que não oferecerem informações suficientes para indicar e, qualificar adequadamente os objetivos propostos; também serão rejeitados folders, prospectos, publicidade e afins porventura contido nos envelopes, bem como informações desnecessárias e não solicitadas nesse edital.



6.5. Os documentos para continuidade do Chamamento público, serão entregues à Equipe de licitação conforme especificado abaixo:

#### **6.5.1. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

6.5.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Atos de Eleição ou Designação do Conselho de Administração e da atual diretoria estatutária da Licitante, regularmente lavrado no Registro competente.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da Licitante, em vigor, devidamente lavrado no Registro competente, caracterizando-a como instituição direito privado sem fins econômicos.
- c) Declaração de idoneidade, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, declarando inexistir impedimento legal para contratar com a Administração Pública.
- d) Declaração, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, de que não incorre nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, aplicadas por qualquer unidade da federação e qualquer esfera de governo.
- e) Declaração, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, de que não há pessoa em seus quadros de gestão ou de poder de decisão, que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança do Município.
- f) Declaração, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, de não utilização mão-de-obra direta ou indiretamente de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa).
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Certificado de regularidade de FGTS, em plena validade, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

6.5.1.3. Quanto à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias.
- b) Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis, dos dois últimos exercícios financeiros, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no livro Diário, bem como no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Memorial de Cálculos dos índices abaixo, necessariamente assinado pelo seu Representante Legal e por contador:
  - c.1) a boa situação financeira da Licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Endividamento Geral (EG).



c.2) o resultado da aplicação das fórmulas abaixo que deverão apresentar resultado maior que 1 (um) para os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e resultado menor que 1 (um) pelo Índice de Endividamento Geral (EG).

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO EG= PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

6.5.1.3.1. Será considerada a prática comum nas análises contábeis em arredondar os percentuais para 02(duas) casas decimais, seguindo o método de arredondamento ABNT NBR 5891:2014 – Regras de arredondamento na numeração decimal, que revisa a norma ABNT NBR 5891:1977, elaborada pelo Comitê Brasileiro de Máquinas e Equipamentos Mecânicos (ABNT/CB- 04).

#### **6.5.1.4 Quanto à qualificação técnica:**

- a) Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;
- b) Inscrição/Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- c) Registro da participante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- d) Declaração da pessoa jurídica informando que os sócios, diretores ou empregados não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90;
- e) Declaração da pessoa jurídica informando que possui capacidade instalada para os serviços a serem ofertados, nos termos da Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010;
- f) Declaração firmando compromisso de implantação de sistema ou de qualquer outro meio fidedigno de controle de prestação de serviços, com emissão de relatórios.

#### **6.5.1.4. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

- a) A Proposta deverá ser impressa em papel, sem emendas ou rasuras, numerada e rubricada pelo Representante Legal e deverá ser impressa em papel timbrado da Licitante e conter obrigatoriamente a Razão Social e Número de CNPJ, bem como o número do Edital de Chamamento e Processo Administrativo. Deverá conter um índice relacionando todos os documentos que a compõe e o número das folhas em que se encontram.
- b) A Primeira página deverá ser impressa em papel timbrado da Licitante e conter obrigatoriamente a Razão Social e Número de CNPJ, Número do Edital de Chamamento Público e Número do processo. A página de número 2 deverá conter um índice relacionando todos itens e os documentos que a compõe e o número das folhas em que se encontram.

### **7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

7.1. O processamento das propostas obedecerão às disposições abaixo descritas:

7.2. No dia, horário e local indicados no presente Edital de Chamamento Público, a Comissão Julgadora procederá o recebimento do Projeto contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO.

7.3. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, somente serão recebidos dentro do prazo em que o credenciamento estiver aberto, e não poderão ser substituídos depois de entregues.



- 7.4. Após análise da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA, a equipe de licitação, publicará o resultado no Diário Oficial divulgando o nome da entidade credenciada.
- 7.5. O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE, após o resultado final do julgamento, emitirá Ato da Homologação, declarando as INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.
- 7.6. Após a homologação, será dado início, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ao processo para a assinatura do Contrato.
- 7.7. É facultada à, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.
- 7.8. O procedimento auxiliar poderá ser revogado ou anulado, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. Até a assinatura do Contrato, poderá a equipe de licitação desclassificar propostas das entidades participantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.10. No caso de todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para as entidades participantes apresentarem novas propostas.

## **8. DO ORÇAMENTO**

- 8.1. Por se tratar de um Credenciamento, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cuja a dotação orçamentária será/ão indicada/as por ocasião da contratação.
- 8.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal.
- 8.3. O cálculo da proposta deverá ser feito englobando todos os serviços, taxas de deslocamentos, diárias, impostos e obrigações em um único valor mensal, durante o período de 12 (doze) meses, podendo prever parte da remuneração somente em caso de êxito administrativo ou judicial.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 9.1. A Proposta de Preço a ser entregue pela Licitante deverá considerar a prestação de serviços em conformidade com o previsto no Anexo I;
- 9.2. Deverão estar inclusos na Proposta de Preço todos e quaisquer custos ou despesas necessárias à prestação do serviço previsto no objeto do Termo de Referência, como despesas com pessoal próprio e terceirizado, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, materiais de consumo de qualquer natureza, equipamentos de qualquer natureza, serviços de qualquer natureza, manutenção das instalações físicas e equipamentos, custos e/ou despesas indiretas e valores de provisionamento, tudo conforme os valores previstos no Termo de Referência, no presente Edital e seus anexos.

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 10.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021, a contar do início de sua assinatura.





## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA**

12.1 As regras acerca das obrigações da credenciante e da credenciada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **13. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

13.1. A repactuação e o reajuste de preços poderão ser efetuados na periodicidade prevista em lei, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação, desde que acordados entre ambas as partes e caso possua disponibilidade financeira e dotação orçamentária para tal despesa.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 As regras acerca da fiscalização da execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Este Edital de Chamamento Público destina-se a selecionar instituições jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar, conforme previsto no Termo de Referência e seus adendos. O chamamento público será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

16.2. Os atos decorrentes deste chamamento público serão públicos.

16.3. A participação de instituições jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos neste chamamento público implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas e condições do Termo de Referência e seus adendos, deste Edital, seus anexos e do Contrato de prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços contratados.

16.4. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. As instituições jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

16.6. As instituições jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos arcará com todo e qualquer gasto referente à sua participação no chamamento público, sem que isso gere direito a qualquer indenização por parte da Administração Pública.

16.7. A Equipe de licitação é facultado a promoção de diligência para esclarecer e complementar informações do chamamento público, a qualquer tempo.

16.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Equipe de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

16.9. Equipe de licitação, poderá a qualquer tempo deste chamamento público, convocar o(os) representante (s) legal (is) da(s) Instituição (ões) Jurídica de Direito Privado, preferencialmente, sem fins lucrativos para prestarem esclarecimentos de eventuais dúvidas referente a documentação apresentada, devendo nesse caso, facultar as demais representantes legais acompanhar a



prestação de esclarecimentos pelo convocado.

16.10. A Equipe de licitação, poderá, a qualquer tempo deste chamamento público, convocar pessoas técnicas para auxiliar na análise de documentos e tomada de decisões.

16.11. O usuário identificado com nome completo, endereço e telefone para contato, poderá a qualquer tempo, denunciar por escrito ao Fundo Municipal de Saúde, qualquer irregularidade detectada na prestação dos serviços pela instituição jurídica de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos.

16.12. A instituição jurídica de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Município Contratante.

16.13. Fica designado o foro de Bonito/PE para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital de Chamamento Público.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÃO E PRAZOS**

17.1. Dos atos da Equipe de licitação durante o chamamento público caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão veiculada em diário oficial do município.

17.2. Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Equipe de licitação deverão ser dirigidos a Comissão de Processamento, por e mail [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com) a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e mail no endereço [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com) e conter obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço da instituição jurídica de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos.
- b) Número do Processo e do Edital de Chamamento Público.
- c) Objeto da petição com a indicação clara dos atos e documentos questionados.
- d) Fundamentação do pedido.
- e) Pedido.
- f) Data, assinatura e nome do Representante Legal.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

17.5. Em qualquer fase do chamamento público, ocorrendo desistência expressa de Interposição de Recursos ou julgados os Recursos Interpostos ou transcorrido o prazo para Interposição de recursos sem que haja interposição, a Equipe de licitação iniciará próxima etapa do chamamento público.

17.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público ao constatar irregularidades, devendo entregar o pedido via e mail [cplbarradeguabiraba@gmail.com](mailto:cplbarradeguabiraba@gmail.com), devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis.

Barra de Guabiraba – PE, 21 de janeiro de 2025.

José Esdras do Nascimento Júnior  
Agente de Contratações





ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. ÓRGÃO DEMANDANTE E ABREVIACÕES**

**1.1. SMS/PMBG** - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra de Guabiraba/PE.

**1.2. FMS/PMBG** – Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra de Guabiraba/PE

## **2. OBJETO**

2.1. O objeto do presente termo compreende **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CLÍNICOS E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS QUE DELES NECESSITEM DENTRO DOS LIMITES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM RESINA ACRÍLICA SUPERIOR E/OU INFERIOR**, visando atender às necessidades do Órgão demandante.

2.2. Natureza da contratação: fornecimento e prestação de serviço associado.

2.3. Regime de execução: parcelado e indireto.

2.4. Prazo de vigência do contrato: 12 meses contados da subscrição podendo ser renovado.

## **3. DA JUSTIFICATIVAS**

### **a) DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida justifica-se em virtude da necessidade de atendimento aos programas de saúde bucal, imprescindíveis para o bom desempenho no dia a dia de trabalho nos serviços de atenção à saúde neste município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade.

3.2. Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a expectativa de solicitações da população municipal, tendo por base o histórico dos últimos anos.

### **b) JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO**

3.3. A Lei 14.133/21, em seu artigo 79, inciso I, prevê a possibilidade de contratações paralelas e não excludentes. Nesse modelo, a administração pública pode contratar, simultaneamente, diversos fornecedores para atender a uma mesma demanda, sem que a contratação de um exclua a contratação dos demais.

3.4. A aplicação do modelo de demanda paralela e não excludente na contratação de serviços de confecção de próteses dentárias pode trazer diversos benefícios para a administração pública e para os pacientes. Ao garantir a diversidade de opções, a qualidade dos serviços e a eficiência do atendimento, esse modelo se mostra como uma alternativa eficaz para a gestão de contratos nessa área.

## **4. DETALHES DO OBJETO**

4.1. O objeto em questão possui as seguintes especificações:



Item	Descrição	Unid	Quant. Est. Anual	R\$ unitário
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL EM RESINA ACRÍLICA SUPERIOR E/OU INFERIOR</b>	UND	480	R\$ 250,00

**4.1.1. A estimativa da despesa será R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

4.2. A empresa deverá disponibilizar mão de obra qualificada para execução do serviço que se fará disponível semanalmente na sede da Secretaria de Saúde, conforme cronograma à ser aprovado pela contratante;

4.3. Os serviços devem obedecer aos requisitos contidos nas legislações:

- Portaria nº 1034 GM/MS, de 05 de maio de 2010: Dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- Portaria nº 3114 GM/MS, de 07 de outubro de 2010: Dá nova redação ao art. 8º da Portaria nº 1.034/GM, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 ou outra que venha substituí-la, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- RDC/ANVISA nº 307, de 14 de novembro de 2002 que Altera a Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- RDC/ANVISA nº 189, de 18 de julho de 2003 que Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e dá outras providências;
- RDC/ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- Norma Regulamentadora nº 32 que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;
- RDC 36 da Anvisa, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, regulamenta e coloca pontos básicos para a segurança do paciente, como Núcleos de Segurança do Paciente, a obrigatoriedade da Notificação dos eventos e a elaboração do Plano de Segurança do Paciente;



- Portaria GM/MS 529/2013, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), que tem o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional;
- Portaria Nº 211/SAS, de 13 de maio de 2011, que Altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.
- Portaria Nº 27/SAS, de 13 de janeiro de 2012 que Inclui na Tabela de Serviços/Classificação do SCNES, no Serviço de código 157 - Serviço de laboratório de prótese dentária, Classificação - Laboratório Regional de Prótese Dentária, o Grupo 002 e CBO dentro da família de CBO 2232.
- Portaria Nº 474/SAS, de 22 de maio de 2012 que atualiza a Tabela de Regras Contratuais do SCNES – LRPD.
- Portaria Nº 692/GM/MS, de 21 de março de 2018 ,que torna público os montantes de recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Limite MAC) alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios onde os Valores CEO e LRPD passaram a ser financiados pela Atenção Básica;
- Portaria nº 983 SAS/MS de 01 de outubro de 2014, que inclui procedimentos na Tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais do SUS;

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência dos eventuais contratos será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/renovado.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a demanda de serviços executados mediante crédito em **conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota Fiscal/fatura, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

6.2. Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o serviços/produto efetivamente executados/entregue no mês anterior ao do pagamento.

6.3. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

6.3.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.



6.3.3. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 6.1. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.3.4. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.3.5. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

6.3.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

6.3.7. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida na Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documentação.

6.3.8. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

6.3.9. Atualização Monetária:

6.3.9.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

7.1. Nos termos da Lei nº. 14.133, durante a vigência do contratação, serão designados servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, exercendo as funções de gestor e fiscal do contrato.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

8.2. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

8.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação dos serviços contratados;

8.7. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

8.8. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

8.9. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

8.10. Atentar-se para toda legislação ambiental aplicável ao caso.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;

9.3. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de referência dentro dos prazos estabelecidos.

9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito recusar todo e qualquer equipamento que porventura venha a ser instalado em desacordo com as exigências do Termo de referência.

9.6. Realizar a Gestão de todo o projeto utilizando as ferramentas da solução tecnológica fornecida para a qual os gestores da Prefeitura foram capacitados;

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

030300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE

10 301 – ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1007 2081 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAÇ

33900000 APLICAÇÕES DIRETAS



1.035.86 102.049 SAÚDE BUCAL

## **11. DO FISCAL E GESTOR**

11.1. A responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Sérgio José Pereira e a fiscalização será realizada pela Sra. Juliana Nunes.

## **12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os serviços serão divididos em duas etapas:

**1ª Etapa - parte CLÍNICA** a ser realizada pela rede de saúde do município de Barra de Guabiraba;

**2ª Etapa - parte LABORATORIAL** a ser realizada pela empresa contratada.

### **12.2. DA 1ª ETAPA - CLÍNICA:**

**A etapa clínica terá início com os seguintes procedimentos:**

- a) Consulta inicial na atenção primária e encaminhamento adequado;
- b) Consulta na atenção Especializada pelo Dentista/Protesista, com a realização de exame clínico: Anamnese, exame físico e exames complementares de diagnóstico por Imagem;
- c) Definição de intervenções destinadas a melhorar a biostática dos dentes remanescentes com os seguintes procedimentos: preparo dos planos guias, adequação da linha equatorial, preparo dos descansos oclusais, modificação de forma anatômica dos dentes suportes e restaurações do tipo classe v;
- d) Moldagem para modelo de estudo: superior e/ou inferior;
- e) Confeção de modelo de estudo com os possíveis desenhos anatômicos da Prótese Total ou Prótese Dentária Parcial Removíveis;
- f) Vazar o gesso pedra melhorado seguindo rigorosamente a pesagem de gesso e dosagem da água de acordo com as recomendações técnicas laboratoriais;
- g) Confeção do Modelo de trabalho - que deverá ser enviado em caixas de transporte adequadas e com a identificação completa do paciente (Nome completo, telefone, data de nascimento e cartão SUS) juntamente com o modelo antagonista e registro de mordida (transporte sob responsabilidade do Laboratório terceirizado) sendo a caixa disponibilizada pelo laboratório contratado;
- h) Delineamento: com a verificação das áreas plano guia, equador protético, eixo de inserção;
- i) Após a instalação da prótese, ao término da 2ª etapa, será feito o controle (acompanhamento e avaliação da resolutividade na Atenção Primária).

### **12.3. DA 2ª ETAPA - LABORATORIAL:**

**A etapa laboratorial terá os seguintes procedimentos:**

- a) Confeção da armação metálica no modelo de gesso de trabalho.





- b) Envio da armação metálica com Plano de cera ou Confeção damoldeira individual e plano de cera;
- c) Verificar a adaptação da armação, retenção e estabilidade, se necessário ajustes, montagem em Articulador semi-reajustável;
- d) Enviar para o laboratório para montagem dos dentes (transporte sob a responsabilidade do laboratório);
- e) Prova dos dentes em cera (em consultório);
- f) Envio das bases com os dentes montados e ou grades com os dentes montados para prova;
- g) Acrilização das próteses e envio para que as mesmas possam ser instaladas;
- h) Verificar se precisa de ajustes estéticos ou funcionais;
- i) Realizar moldagem funcional (caso seja dentomucossuportada) e escolhas da cor da gengiva (se caracterizada, escolher segundo a escala gengival);
- j) Enviar ao laboratório para caracterização e polimerização (transporte sob responsabilidade do laboratório);
- k) A CONTRATADA deverá entregar o aparelho protético ao CONTRATANTE, finalizado a fim de ser adaptado no paciente na fase clínica, já fazendo jus ao recebimento.

### **12.3. DO ACESSO AO SERVIÇO**

13.4. O usuário terá acesso ao serviço de prótese odontológica por meio de encaminhamento da rede básica de saúde municipal ao serviço especializado, através de ficha de referência, onde os mesmos serão avaliados em relação a problemas na dentição e a indicação do aparelho protético, se necessário;

13.5. Os serviços estarão disponíveis para os usuários do município de Barra de Guabiraba, ou para os casos excepcionais por determinação judicial.

### **14. DO CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS**

14.1. Na hipótese de múltiplos credenciados, a convocação destes para contratação será realizada por meio de revezamento tomando por base a ordem sequencial de credenciados.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

14.2. O prestador de serviço fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.



14.3. Fica estabelecido o foro da comarca da Bonito/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barra de Guabiraba/PE, 21 de janeiro de 2025.

**Juliana Nunes**

Coordenadora da Saúde Bucal

Secretaria de Saúde



## ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Fundo Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_/PE.

Ref.: Credenciamento nº \_\_/2025.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento nº 001/2025, divulgado através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de instituições jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em **prestar SERVIÇOS CLÍNICOS E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS QUE DELES NECESSITEM DENTRO DOS LIMITES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM RESINA ACRÍLICA SUPERIOR E/OU INFERIOR.**

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital e ANEXO I termo de referência deste Edital. Compromete a fornecer a Comissão de Credenciamento e/ou a Administração Municipal, quaisquer informações ou documentos solicitados. Esta ciente de que a qualquer momento o Município poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informando de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Nome:

Endereço:

CNPJ:

CEP:

Cidade:

Estado:

Profissional Responsável Nome:

RG:

CPF:

Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos; Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
\_\_\_\_\_( assinatura )



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº \_\_\_\_/2025 que:

- a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Comissão de Credenciamento, nos sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- c) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 14.133/21 bem como ao Edital e Anexos do Credenciamento nº \_\_\_\_/2025;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto deste chamamento público;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Ao Fundo Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_

Ref.: Credenciamento n° \_\_\_\_/2025

Prezados Senhores,

(Nome do Cartório), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Cédula de Identidade n° ..... e inscrito sob CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômicofinanceira e regularidade fiscal, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente chamamento público, declarando ainda, que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Fundo Municipal de Saúde a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

( assinatura )

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref.: Credenciamento nº \_\_\_\_/2025.

Declaramos para fim de direito, na qualidade de Proponente do chamamento público, na modalidade de Credenciamento nº \_\_\_\_/2025, do Fundo Municipal de Saúde, não ter recebido desta ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei nº 14.133/21, bem como que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)





**ANEXO VI - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)**

Ref.: Credenciamento nº \_\_\_\_/2025.

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., inscrita sob CNPJ nº....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., portador da cédula de identidade nº....., inscrito sob CPF nº....., com amplos poderes para representá-la junto ao Fundo Municipal de Saúde, no Credenciamento nº \_\_\_\_/2025 inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Carimbo do CNPJ)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**

Ref.: Credenciamento n° \_\_\_\_/2025.

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa) IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Carimbo do CNPJ)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2025.**

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_ e a empresa\_, nas cláusulas e condições que se seguem:

Pelo presente instrumento, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_/PE**, entidade de direito público interno, com sede na xxx, nº xx, bairro xxx, Cidade/PE, CEP xxx regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representada pela Prefeito/Secretária Municipal da Pasta, Sr. XXX, portador da cédula de identidade nº SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx, doravante denominado **CREDCIANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica ----, com seus atos constitutivos registrados no(a) -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede a -----, CEP-----, cidade de-----, representada neste ato por-----, portador da cédula de identidade nº -----, inscrito sob CPF nº -----, doravante denominada, **CREDCIADA**, têm justo e acordado este Contrato de Credenciamento, em conformidade com o Edital nº \_\_\_\_/2025, o art. 79 da Lei 14.133/2021, bem como Decreto Federal 11.878/2024, consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de instituições jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar **SERVIÇOS CLÍNICOS E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, A SEREM PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS QUE DELES NECESSITEM DENTRO DOS LIMITES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM RESINA ACRÍLICA SUPERIOR E/OU INFERIOR**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ ( ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

030300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS  
10 – SAÚDE  
10 301 – ATENÇÃO BÁSICA  
10 301 1007 2081 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAÇ  
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS  
1.035.86 102.049 SAÚDE BUCAL

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

11.1 Poderá haver a repactuação das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessária e devidamente comprovada.

11.2 A prorrogação de vigência, a renegociação e o reequilíbrio do contrato serão objeto de termo aditivo, fundado em pareceres favoráveis do Gestor contratual.

11.3 Eventuais prejuízos suportados pela CONTRATADA em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela Administração, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela Secretaria da Controladoria Geral do Município e à análise prévia da regularidade jurídico-formal pela Procuradoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO**

12.1 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 33 da Lei nº 633/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da



Lei nº 14.133/21.

13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

14.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E DAS PERMISSÕES**

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

15.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/21.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento público e seus anexos e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.



## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. É eleito o Foro de Bonito/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/21.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **04 (quatro) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Caso a entidade escolhida deixe de comparecer à assinatura do Contrato perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo, podendo o Município convocar outras entidades.

21.2 A Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural deverá ser observada pela entidade CONTRATADA até o início da vigência fixada no artigo 65 da LGPD.

21.3 Os casos omissos, as questões não previstas no Termo de Referência e as dúvidas serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados a legislação que rege a matéria.

Município/PE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: